



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 003/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 06/09/2019

Horário de início para o credenciamento: 09horas

Horário de abertura: após o credenciamento

Horário limite para entrega dos envelopes: até a abertura da sessão

Local: Prefeitura Municipal de Jacaraci – Rua Anísio Teixeira, 02, 1º pavimento – Sala de Licitações.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI**, Estado da Bahia, mediante o Pregoeiro, designado pelo Prefeito Municipal mediante Portaria n.º 01 de 08 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente à Lei 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal 3.555/00 e 5.450/05 e à Lei 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações, à Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 – Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

2.2.6 – Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);

2.2.7 – Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2.4.1 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, mediante apresentação:

2.4.1.2 – Da declaração constante no Anexo IV, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da LC 123/06.

3 DO PROCESSAMENTO

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

3.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

3.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 – A licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (ou acompanhado de cópia da última alteração estatutária ou contratual). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (ou cópia da última alteração estatutária ou contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3 – O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – constante no Anexo V deste Edital.

3.2.4 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.

3.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.6 – Atendidas as exigências de habilitação, o veículo será submetido a uma vistoria antes da adjudicação.

3.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

3.8 – Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.9 – Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.7.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI/BA
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI/BA
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

CNPJ

4.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

4.2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão seus documentos aceitos, porém, sem direito de manifestação no certame ficando impedido de ofertar lances e manifestar interesse de interposição de recurso. Deverão ainda encaminhar, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – constante no Anexo V deste Edital.

4.2.2. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5. 1 – No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 – CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2 – Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.

5.1.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 – Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.1.5 – Constar preços, unitário e total por item cotado, bem como o valor total de cada lote, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.1.6 – Constar o valor total dos lotes, expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.7 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (declaração já inclusa no anexo III);

5.1.8 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos no Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

6.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 – Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nos itens 14 e 15 deste Edital.

6.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 – No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.7.1, 6.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar **proposta final** devidamente assinada e rubricada por sócio ou representante credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.7.3 – O disposto no item 6.7 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital.

6.7.4 – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.

6.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.12 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.5 deste edital, a empresa mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar **proposta final** devidamente assinada e rubricada por sócio ou representante credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “B” – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, *no caso de empresa individual*;

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso* de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, *em se tratando* de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade;
- g) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

7.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

7.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.1.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício. E, no caso de Empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar Comprovante na qual conste a opção pelo Simples Nacional.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 1 (uma) ou mais declarações ou certidões ou atestado de pessoa de direito público ou privado em nome

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

da licitante que comprovem que já foi fornecido produtos iguais ou similares ao objeto desta licitação.

- b) Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <https://www.camarajacaraci.ba.gov.br/>.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- c) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante nos ANEXOS, integrante deste Edital.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou servidor público do quadro permanente deste município.

7.2.1 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7.3.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (*um por cento*) do menor preço global apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.

8.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

8.3 – A desistência de oferecer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.7 - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro via FAX ou pelo FONE (77) 34662151, ou entregues por escrito na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.

9.3 – As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.

9.3.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – As razões de recurso, bem como as contra-razões, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.

10.4 – Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

11 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A entrega do veículo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, após a entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimentos e o devido aceite na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com base em índice a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças à época do requerimento.

13.2 – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.3 – O reajuste deverá ser solicitado mediante processo administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando o documento oficial que tenha autorizado o reajuste governamental, podendo ser apostilado ao contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor do reajuste será analisado pelo contratante e este dará o “aceite” posteriormente.

13.3.1 – O fornecimento dos materiais não poderá ser interrompido durante o período em que o contratante estiver analisando o processo de solicitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Da licitante vencedora:

14.1.1 – Arcar com todas as despesas de frete (carga/ descarga) dos produtos adjudicados.

14.1.2 – Cotar produtos de primeira qualidade, ficando obrigada a substituí-los de imediato, quando constatada qualidade insatisfatória para consumo.

14.1.3 – Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

14.2 – Do Município:

14.2.1 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das cláusulas 15 e 16, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.

14.2.2 – Fiscalizar a efetiva entrega dos produtos, por intermédio do órgão responsável pelo recebimento, objetivando a verificação da marca e das especificações exigidas no certame.

14.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multas;

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93).

16 – DA PENALIDADE DE MULTA

16.1 – A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso no fornecimento dos produtos;

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI

16.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

16.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da entrega sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos medicamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI**, e atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2019, consignada no orçamento subsequente, se necessário. Todas as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º:

PODER: 01 - Poder Legislativo
ORGÃO: 1-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.00.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.032.001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

18.11 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/02.

18.12 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jacaraci/BA, com exclusão de qualquer outro.

18.13 – Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas nos veículos de comunicação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do pregão.

18.14 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

- d) Anexo IV a VIII - Modelo de Declarações
- e) Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento

18.15 – Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.16 - Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min, até 02(dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: (77) 3466 2151.

Jacaraci – Bahia, 26 de Agosto de 2019

João Paulo da Silva Souza
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

Anexo I - Termo de Referência

1 – OBJETIVO

1.1– Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de aquisição necessária para atender as atividades rotineiras da Câmara de Vereadores, pois este irá facilitar a locomoção e transporte de Vereadores e funcionários.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega do automóvel licitado deverá ser de forma imediata, na cidade de Jacaraci/BA, no horário comercial, mediante autorização contida nas respectiva Ordem de Compra por escrito, do Presidente da Câmara Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANT.	MARCA MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Picape, Cabine Dupla, Diesel, motor 2.0, Potência máxima 170cv, 4x4, 0km, Ano 2019, Modelo 2020, 04 portas, Cor Branco, Câmbio Automático, Direção Elétrica, Ar Condicionado, Bancos de couro, Câmera de Ré, vidros e travas elétricas nas portas, kit aerodinâmico. Com todos os acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito principalmente quanto a segurança. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Computador de Bordo. Desembaçador com ar quente. Controle eletrônico da aceleração. Airbag duplo (motorista e passageiro). Freios ABS. Porta USB, MP3, Rádio AM/FM. Acessórios: Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo.	UNI	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00

I) O revendedor deverá possuir, no mínimo, uma concessionária automotiva para realização de assistência técnica própria no Estado da Bahia.

II) Durante o prazo de garantia, o Licitante Vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº /2019

Ref: Pregão Presencial N.º 001/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ	04.830.585/0001-28
ENDEREÇO	RUA DEOCLECIANO TEIXEIRA, 02, CENTRO, JACARACI
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO SILVA DOMINGUES
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e subsidiariamente o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 001-2019**, Tipo menor preço por lote, homologado e adjudicado em ____ de ____ de 2019 pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, em razão de ser licitante vencedora nos itens constantes no mapa comparativo do processo de licitação correspondente e em obediência ao ANEXO da referida licitação a serem entregues na medida das necessidades sob autorização do CONTRATANTE, dentro dos limites licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento, ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições na Lei nº. 8.666/93 posteriores alterações e demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

2.1 - Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, na forma estabelecida no edital da correspondente licitação, que ora se contrata sob a forma de execução direta do fornecimento, no



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

mesmo regime em que foi licitado e determinado no edital de licitação itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

2.2 – a entrega iniciar-se-á após a assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.

2.3 – A entrega dos bens deverá ser feita de acordo com as necessidade da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar pontualmente os veículos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- b) Cumprir literalmente os prazos de entrega dos objetos do certame na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o prazo 20 (vinte) dias em nenhuma hipótese;
- c) Permitir e aguardar para que sejam testados os veículos fornecidos quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;
- d) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes ao objeto solicitado;
- e) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;
- b) Pagar o valor acordado após a entrega, e, antecipadamente exigir os documentos e transferência para tal, para a efetivação do pagamento;
- c) Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- d) Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação não serão admitidas, salvo com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar, o veículo caso não esteja de acordo com normas ou especificações ou que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o CONTRATADO tenha que substituir o objeto não entregue a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.

PARÁGRAFO QUINTO - Será de responsabilidade do CONTRATADO os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do objeto estipulado neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo mudança de locais destinados a entrega dos materiais na vigência do Contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem em distancias equivalente a anterior.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, após sua entrega e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global máximo do presente Contrato é **R\$ 0,00 (x.x.x.x.x.x.)** em pagamento integral ou parcelado, para a CONTRATADA licitante vencedora dos itens, conforme mapa comparativo, do processo de licitação **Pregão Presencial n.º 001/2019**.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANT.	MARCA MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Picape, Cabine Dupla, Diesel, motor 2.0, Potência máxima 170cv, 4x4, 0km, Ano 2019, Modelo 2020, 04 portas, Cor Branco, Câmbio Automático, Direção Elétrica, Ar Condicionado, Bancos de couro, Câmera de Ré, vidros e travas elétricas nas portas, kit aerodinâmico. Com todos os acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito principalmente quanto a segurança. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Computador de Bordo. Desembaçador com ar quente. Controle eletrônico da aceleração. Airbag duplo (motorista e passageiro). Freios ABS. Porta USB, MP3, Rádio AM/FM. Acessórios: Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo.	UNI	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO têm como Unidades orçamentárias do exercício de 2019, estando previsto na programação orçamentária do CONTRATANTE:

PODER: 01 - Poder Legislativo
ORGÃO: 1-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORRES
Unidade: 01.00.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.032.001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- b) multa administrativa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor mensal atualizado do contrato, calculados a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atrasos injustificados e /ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas;



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

- c) no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, cumulativa as demais sanções, inclusive podendo ser aventada a hipótese da rescisão contratual;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

I - as sanções previstas nas alíneas do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas, facultada a defesa prévia da adjudicatória no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

II - para aplicação da sanção prevista na alínea, deverão ser observados os termos do § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

III - as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser também aplicadas à empresa que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - o valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, ser cobrada ou descontada da garantia oferecida ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior à exigida na concorrência não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificações por escrito observadas as exceções legais.

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e,
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O referido contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRANTE Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além das previstas em outras Leis os constantes dos Artigos 58, 59 e 77 a 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas e procedimentos administrativos de obras e serviços vigentes no Serviço Público, que a Contratada aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, onde inicialmente fora publicado o referido processo licitatório, até 20 dias da sua assinatura, sob exceção e previsão legal ordenada na forma prevista no art. 20 do Decreto Federal nº. 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes legalmente designados, e do Gestor Municipal, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral da Administração e Finanças, órgãos do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Jacaraci - Bahia, ___ de _____ de 2019

Câmara Municipal de Jacaraci
Contratante

Empresa / Contratada
CNPJ / CPF

Testemunhas:

1. _____
NOME COMPLETO CPF/MF

2. _____
NOME COMPLETO CPF/MF



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

Para a elaboração da proposta financeira deverão ser adotados os seguintes procedimentos

- a) Utilizar o arquivo disponibilizado no CD/ROM, no formato planilha Excel. Ao Acessar o arquivo você irá encontrar nele quatro planilhas, sendo: CADASTRO DE DADOS – DECLARAÇÕES – PLANILHA DE PREÇO – PROPOSTA.
- b) Acesse a aba CADASTRO DE DADOS, insira os dados do licitante, tais como: nome da empresa licitante, CNPJ, representante legal (pessoa Jurídica), nome do licitante, CPF e RG (pessoa física), etc. Ver figura abaixo

CAMPO	INFORMAÇÕES
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO	001-2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.
DADOS DO LICITANTE	
LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7
NOME	8
QUALIFICAÇÃO	9
CPF / RG	10
ENDEREÇO	11
CIDADE -UF	12
LOCAL E DATA	Local e data
CARIMBO DA EMPRESA	CARIMBO E ASSINATURA



- c) Em seguida acesse a aba DECLARAÇÕES, todas as informações constantes nessa aba foram automaticamente extraídas da Aba anterior, ou seja, CADASTRO DE DADOS. Você só precisa imprimir as declarações, preferencialmente em papel timbrado, ou você poderá inserir a LOGOMARCA da empresa conforme instrução a seguir.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

- d) Em seguida Acessar a aba PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Na coluna MARCA/MODELO inserir a marca e modelo do veículo, na coluna R\$ UNIT. informar no quadro correspondente o preço unitário, automaticamente o valor total será calculado.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO III

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANT.	MARCA MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Picape, Cabine Dupla, Diesel, motor 2.0, Potência máxima 170cv, 4x4, 0km, Ano 2019, Modelo 2020, 04 portas, Cor Branco, Câmbio Automático, Direção Elétrica, Ar Condicionado, Bancos de couro, Câmera de Ré, vidros e travas elétricas nas portas, kit aerodinâmico. Com todos os acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito principalmente quanto a segurança. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Computador de Bordo. Desembaçador com ar quente. Controle eletrônico da aceleração. Airbag duplo (motorista e passageiro). Freios ABS. Porta USB, MP3, Rádio AM/FM. Acessórios: Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo.	UNI	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(valor por extenso)						

- e) Concluído estes procedimentos, está pronta a proposta de preço para ser impressa em papel ofício A4, preferencialmente timbrado. Ou poderá inserir a LOGOMARCA da empresa conforme orientação apresentada a seguir.



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

ANEXO III

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 001-2019

PROPOSTA DE PREÇO

A licitante, abaixo identificada, vem, por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial ao presente processo licitatório, nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	LOTE	R\$ TOTAL
Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.	ÚNICO	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
(valor por extenso)		

Declara-se que foram recebido todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta, tendo assim, pleno conhecimento e concordância de todas as normas do edital.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

- f) A proposta de preço deverá ser carimbada e assinada, as demais páginas poderão ser apenas vistas.
- g) **Nenhuma alteração deverá ser realizada nos demais campos da planilha, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.**
- h) Qualquer dúvida no preenchimento da proposta de preço ou outras questões referentes a este processo licitatório, Solicitar esclarecimento através do e-mail pmjacaraci@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE JACARACI

CAMPO	INFORMAÇÕES
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO	001-2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.
DADOS DO LICITANTE	
LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7
NOME	8
QUALIFICAÇÃO	9
CPF / RG	10
ENDEREÇO	11
CIDADE -UF	12
LOCAL E DATA	Local e data
CARIMBO DA EMPRESA	CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.:

PREGÃO PRESENCIAL

001-2019

PROPOSTA DE PREÇO

A licitante, abaixo identificada, vem, por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial ao presente processo licitatório, nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	LOTE	R\$ TOTAL
Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor para servir a Câmara de Vereadores do Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.	ÚNICO	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
(valor por extenso)		

Declara-se que foram recebido todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta, tendo assim, pleno conhecimento e concordância de todas as normas do edital.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
CIDADE - UF	6
FONE / E-MAIL	7

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO III

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANT.	MARCA MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Picape, Cabine Dupla, Diesel, motor 2.0, Potência máxima 170cv, 4x4, 0km, Ano 2019, Modelo 2020, 04 portas, Cor Branco, Câmbio Automático, Direção Elétrica, Ar Condicionado, Bancos de couro, Câmera de Ré, vidros e travas elétricas nas portas, kit aerodinâmico. Com todos os acessórios que atendem o Código Nacional de Trânsito principalmente quanto a segurança. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Computador de Bordo. Desembaçador com ar quente. Controle eletrônico da aceleração. Airbag duplo (motorista e passageiro). Freios ABS. Porta USB, MP3, Rádio AM/FM. Acessórios: Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo.	UNI	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(valor por extenso)						



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

A Licitante abaixo identificada, vem através do seu representante legal, Declarar sob as penas de Lei, que até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação neste processo licitatório** e que não consta contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgãos da Administração Pública (federal, Estadual e Municipal), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MENOR

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

A EMPRESA LICITANTE abaixo identificada, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções cabíveis e das penas previstas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/06, **ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa abaixo relacionada, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

A Licitante abaixo identificada, neste ato representado pelo seu(s) (diretores ou sócios) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a):

NOME	8
QUALIFICAÇÃO	9
CPF	10
ENDEREÇO	11
CIDADE / UF	12

Como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia praticar todos os atos necessários, relativos ao presente procedimento licitatório, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

LICITANTE	1
CNPJ	2
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA

Rua Deocleciano Teixeira, 02, Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310-000

Email: camarajacaraci@hotmail.com

Tel.: (77) 3466 2120



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	001-2019

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 001-2019 que na qualidade de CLIENTE, declaramos que a empresa abaixo já nos forneceu material similar ao do objeto desta licitação, portanto possui qualidade e aptidão para oferecer os mesmos a qualquer esfera de governo.

LICITANTE	1
CNPJ	2
ENDEREÇO	5
REPRESENTANTE LEGAL	3
CPF / RG	4

Local e Data

Empresa declarante